



## MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

## TERMO ADITIVO Nº 01/2025

## 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

## a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Cristiano [REDACTED] Ramalho

Matrícula funcional: nº 2323156

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:  
Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MPA Nº 43, de 27 de abril de 2023

## b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - MPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580003 - MPA

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

## a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural do Semi-árido

Nome da autoridade competente: Rodrigo [REDACTED] Codes

Número do CPF: \*\*\*.346.703-\*\*

Nome do Departamento Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

## b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153033 – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

## 3. OBJETO DO TERMO ADITIVO

Este Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº , conforme o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

## 4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 47/2023 fica prorrogado até 05/12/2026.

## 5. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

58101.20.608.1031.20Y1.0001 - UGR 580006 - SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL -SNPA

## 6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

## 7 - PUBLICAÇÃO

A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no seu sítio eletrônico oficial no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura. No mesmo prazo, tanto a Unidade Descentralizadora quanto a Unidade Descentralizada disponibilizarão a íntegra do Termo Aditivo celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

## 8. ASSINATURA:

Pela UNIÃO/MPA:

(assinado eletronicamente)

CRISTIANO [REDACTED]

RAMALHO

Secretário

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Ministério da Pesca e Aquicultura

Pelo Município/Estado/Entidade:

(assinado eletronicamente)

RODRIGO [REDACTED] CODES

Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo [REDACTED] Codes, Usuário Externo**, em 03/12/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 03/12/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **48752640** e o código CRC **EB13A216**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 47/2023**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Cristiano [REDACTED] Ramalho

SIAPE: 2323156

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:  
Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - MPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580003 - MPA - Subsecretaria de Gestão e Administração – SGA/MPA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 580006 – Secretaria Nacional de Pesca Artesanal – SNPA/MPA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA)

Nome da autoridade competente: Rodrigo [REDACTED] Codes

Número do CPF: \*\*\*.331.614-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 21 de Agosto de 2020.

**b)UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153033 – Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153033 – Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA460615/44444 - Fundação Guimarães Duque

**3. OBJETO:**

Proporcionar às participantes, mulheres da pesca artesanal, capacitação profissional, conhecimento teórico e prático, por meio da inserção no mercado de trabalho, com as vendas dos produtos artesanais. Além de proporcionar renda familiar, valorização do meio ambiente e vivência sustentável.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

**Meta 01 - Capacitação profissional e Conscientização sobre a importância da sustentabilidade do planeta**  
**Resultados:** Inclusão social, Mudança de comportamento com relação ao meio ambiente, diminuição da poluição do solo e da água, Propagação da prática de reaproveitamento de conchas, Diminuição do descarte incorreto e aumento do reaproveitamento de escama de peixes.

**Meta 02 - Geração de emprego**

**Resultados:** Mercado de trabalho, Sustento familiar e dignidade

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

O Brasil é um dos maiores produtores de pescado da América Latina, e o Rio Grande do Norte possui tradição consolidada tanto na pesca artesanal quanto na aquicultura. Entretanto, o setor ainda enfrenta gargalos relacionados ao manejo e ao destino dos resíduos provenientes do beneficiamento do pescado, como vísceras, peles e escamas. Estima-se que entre 30% e 40% da biomassa do pescado seja descartada como resíduo no processamento, gerando impactos ambientais como contaminação do solo e da água, mau cheiro e proliferação de vetores, além de representar perda de insumos com potencial de reaproveitamento produtivo.

Esse problema ambiental se entrelaça a uma questão social urgente. Grande parte das comunidades pesqueiras, especialmente mulheres ligadas direta ou indiretamente à atividade, encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Muitas não dispõem de oportunidades de inserção no mercado formal de trabalho e carecem de alternativas de geração de renda que sejam compatíveis com sua realidade local. Assim, a ausência de políticas de inclusão produtiva limita o protagonismo feminino e reforça desigualdades sociais e de gênero.

Nesse contexto, o presente projeto busca promover a capacitação profissional de mulheres no reaproveitamento de resíduos de pescado para a produção de artesanato sustentável, integrando aspectos ambientais, econômicos e sociais. A proposta responde a três dimensões estratégicas:

1. Ambiental: Redução do descarte inadequado de resíduos de pescado, promovendo práticas de economia circular e contribuindo para a gestão sustentável dos recursos pesqueiros.
2. Social: Inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a autonomia, a autoestima e o protagonismo comunitário.
3. Econômica: Geração de alternativas de renda complementar por meio do artesanato sustentável, com potencial de inserção em feiras, mercados locais e iniciativas de economia solidária. Além disso, a iniciativa está alinhada às diretrizes do Ministério da Pesca e Aquicultura, que priorizam o desenvolvimento sustentável do setor e a valorização das comunidades pesqueiras. Também contribui diretamente para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- ODS 5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- ODS 8: Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente;
- ODS 12: Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis;
- ODS 14: Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável. A celebração do TED nº 47/2023 entre a UFERSA e o MPA é, portanto, justificada pela necessidade de:
- Reaproveitar resíduos de pescado, mitigando impactos ambientais;
- Fortalecer a inclusão produtiva e o empreendedorismo comunitário;
- Apoiar mulheres na geração de renda e autonomia;
- Consolidar práticas de sustentabilidade com potencial de replicação em outras comunidades pesqueiras do semiárido e do litoral do Rio Grande do Norte.

Trata-se de uma iniciativa inovadora e de alto impacto social, que conjuga ciência, extensão universitária e políticas públicas, configurando-se como um modelo replicável de desenvolvimento sustentável e inclusão produtiva para o setor pesqueiro nacional.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( )Sim

(x)Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- ( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### **Da execução**

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#).

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 1994](#), observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não des caracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

### **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x )Sim

( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Ressarcimento dos serviços da FGD - R\$40.000,00 (dividido em 02 pagamentos de R\$20.000,00 (2023/2024)

### **9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Capacitação Profissional e Conscientização sobre	Oficina	1	390.000,00	390.000,00	Dez/24	Dez/26

	<b>a importância da sustentabilidade do planeta</b>						
PRODUTO 1	Curso de Capacitação de Curtimento do Couro de Peixe	Oficina	1	195.000,00	195.000,00	Dez/25	Dez/26
PRODUTO 2	Curso de Capacitação de Beneficiamento de Escama de Peixe	Oficina	1	97.500,00	97.500,00	Dez/24	Dez/25
PRODUTO 3	Curso de Capacitação de Beneficiamento de Conchas	Oficina	1	97.500,00	97.500,00	Dez/25	Dez/26
META 2	<b>Geração de Emprego e Renda</b>	Feira	20	<b>500,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>Dez/24</b>	<b>Dez/26</b>
PRODUTO	Feira de Exposição dos Produtos acabados para venda	Feira	20	500,00	10.000,00	Dez/24	Dez/26

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Junho / 2024	R\$200.000,00
Outubro / 2025	R\$200.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 30.000,00
33.90.39	Não	R\$ 77.000,00
33.90.39	Não	R\$ 41.780,00
33.90.39	Não	R\$ 7.776,00
33.90.39	Não	R\$ 35.000,00
33.90.39	Não	R\$ 7.400,00
33.90.39	Não	R\$ 161.044,00
33.90.39	Sim	R\$ 40.000,00

**12. PROPOSIÇÃO**

(assinado eletronicamente)

**RODRIGO [REDACTED] CODES**

Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)

**13. APROVAÇÃO**

(assinado eletronicamente)

**CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO**

Secretário

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo [REDACTED] Codes**, Usuário Externo, em 03/12/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO**, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal, em 03/12/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **48752785**  
e o código CRC **F6AAADA9**.

---

**Referência:** Processo nº 00350.009193/2023-99

SEI nº 47356236



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

**EXTRATO**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada N. 47/2023.

Processo n.º 00350.0092193/2023-99

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - MPA.

Unidade Descentralizada: Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Objeto: O Termo de Execução Descentralizada nº 47/2023, prorrogando por 12 (doze) meses passando a ter sua vigência até 05/12/2026.

Data da Assinatura: 03/12/2025.

Signatário Unidade Descentralizadora: Rodrigo ██████████ Codes - Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Signatário Unidade Descentralizada: Cristiano ██████████ Ramalho - Secretário Nacional de Pesca Artesanal.

**CRISTIANO ██████████ RAMALHO**  
Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO ██████████ RAMALHO**,  
**Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 04/12/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48764521** e o código CRC **26DC4C35**.